



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 839/2000, de 29 de Novembro de 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BURITIS – MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis (MG), por seus representantes Decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecido de utilidade Pública a Associação dos Estudantes Universitários de Buritis – ASSEUB-, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 03.521.180/0001-45, com sede provisória na Rua Bahia nº 1018-Centro de Buritis-MG, e Foro na Comarca em Buritis – MG.

Art.2º. O Executivo Municipal, regulamentará por decreto a presente Lei.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 29 de Novembro de 2000.


José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal


Clarindo Fonseca Filho
Assessor Jurídico